



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000

Lei nº 255/2012

Ementa: Regulamenta o Decreto de Lei nº 7.265 que definiu o valor do salário Mínimo para o ano de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o Decreto Federal nº 7.655 de 23 de dezembro de 2011, que definiu o valor do Salário Mínimo, para o ano de 2012.

Art. 2º - O valor do salário Mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2012, será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o valor horário será de 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - O valor do novo salário mínimo fica estendido a todos os servidores deste Município (efetivos, contratados e os detentores de cargo em Comissão). Exclui-se dos preceitos desta Lei, os Médicos (contratados), os Agentes Comunitários de Saúde, e os Professores da Rede Municipal de Ensino, vinculados ao Fundo de Desenvolvimento e aperfeiçoamento da Educação Básica – FUNDEB-, para os dois últimos, existe política salarial específica.

Parágrafo Único - Para os Professores contratados (1ª à 4ª série) os vencimentos mensais serão de 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2012.


José Pereira Nunes
- Prefeito -



MAR. Nº 307